



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



**P A R E C E R N° 050/2021, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei n° 049/2021, da vereadora Cristiane Giangarelli

1. RELATÓRIO

A vereadora Cristiane Giangarelli, em 28 de setembro de 2021 apresentou o Projeto de Lei n° 049/2021, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado “Abraço da Vida” (Manobra Heimlich) e dá outra providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 04 de outubro de 2021, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica a sua autora, vereadora Cristiane Giangarelli, que o presente Projeto de Lei visa levar ao conhecimento de toda a população sobre o método hospitalar denominado “Abraço da Vida” (*Manobra de Heimlich*), a qual pode salvar muitas vidas. A asfixia é uma causa comum de morte após engasgo com alimentos e provocada por uma súbita queda de oxigenação que pode levar à morte poucos minutos se não solucionada rapidamente.

O alimento a ser deglutido de forma inadequada pode bloquear as vias respiratórias e a passagem de ar para os pulmões ao impactar a garganta. Quando algo bloqueia a passagem de ar, não há tempo suficiente para esperar a chegada de um socorro médico. A pessoa mais próxima precisa agir rapidamente.

A manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique entalado nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Nesta manobra, utilizam-se as mãos para fazer pressão sobre o diafragma da pessoa engasgada, o que provoca uma tosse forçada, que faz com que o objeto seja expulso dos pulmões. Ela foi inventada pelo médico estadunidense Henry Heimlich, em 1974, e pode ser praticada por qualquer pessoa.

Por este motivo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



O Parecer Jurídico nº 081/2021-I, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, aponta que não há óbice a que o Projeto de Lei nº 049/2021 seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que não há óbice e o presente projeto de lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto do mesmo.

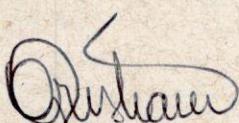
Sala de Reuniões, em 27 de outubro de 2021.

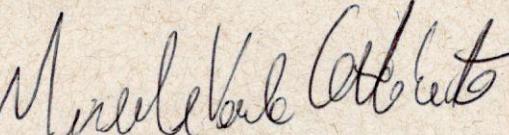
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 049/2021, da vereadora Cristiane Giangarelli, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 27 de outubro de 2021.


CRISTIANE GIANGARELI
Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

*ividuado em Sessão Ordinária
03/11/2021*